



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
E MINORIAS

Ofício nº 349/2020-P

Brasília, 13 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO

Presidente do Tribunal de Contas da União – TCU

min-jm@tcu.gov.br

aspar@tcu.gov.br

Assunto: Pedido de fiscalização – efetividade das Lei nº 10.639/2003 e 11.645/2008, que incluíram no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"

Senhor Presidente,

A Lei nº 10.639/2003, ao modificar o art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, introduzindo a temática da história e cultura afro-brasileira e africana nos currículos da educação básica — depois adicionada pela Lei nº 11.645/2008 (que incluiu a História dos Povos Indígenas) —, representou avanço significativo na tentativa de superação das desigualdades sociais no que se refere à questão étnico-racial. A nosso ver, ao lado de outras importantes medidas de combate ao racismo estrutural em nosso país, esse dispositivo legal constitui um importante passo na adoção de políticas públicas de ação afirmativa, destinadas à construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e plural, que reconheça o fato de que somos um país multirracial, marcado por forte diversidade cultural e que isso precisa ser objeto de estudo e valorização na rede escolar de ensino no Brasil.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
E MINORIAS

No entanto, passados dezessete anos de sua promulgação, **é preciso que saibamos o que efetivamente foi realizado no sentido de garantir a implementação dessa lei no cotidiano da vida escolar.** Sabemos que há diferentes realidades educacionais em um país como o nosso, marcado por gritantes desigualdades sociais e que, face a isso, o Ministério da Educação tem um papel crucial, juntamente com os sistemas de ensino dos demais entes federados para que a Lei seja realmente cumprida.

Segundo especialistas há ainda desafios e problemas a serem superados para a efetiva implementação da Lei nº 10.639/2003. Nilma Lino Gomes, professora da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Conselheira do CNE (gestão 2010-2014) afirmou, de maneira muito apropriada, que:

As ações postas em execução em nível nacional, estadual e municipal podem ser consideradas ainda tímidas diante do caráter urgente do conteúdo da lei. Um ponto a ser destacado refere-se à dificuldade encontrada pelos secretários de Educação na implantação de uma gestão voltada para a diversidade de maneira geral e, dentro dessa, da diversidade étnico-racial de maneira específica. Tal dificuldade deve-se não somente à novidade do tema no campo da gestão e da política educacional. Ela está relacionada à existência e à persistência de um imaginário conservador em relação à diversidade e à questão racial do qual partilham vários gestores de sistema de ensino e das escolas (e intelectuais da área). Permanece ainda entre os gestores a tendência de hierarquização das desigualdades, e, nesse caso, a desigualdade racial aparece subsumida à socioeconômica.¹

Vale ressaltar que, posteriormente, o Legislativo teve a sensibilidade política e a correta compreensão de que a educação tem um importante papel no combate ao racismo, ao

¹ GOMES, Nilma Lino. **Diversidade étnico-racial, inclusão e equidade na educação brasileira: desafios, políticas e práticas** In: RBP AE, v. 27, n. 1, jan./abr. 2011, pp. 118-119.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
E MINORIAS

preconceito e à intolerância, inserindo no Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) dispositivos que ratificam a Lei nº 10.639/2003 (e sua atualização, a Lei nº 11.645/2008):

Art. 11. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, é obrigatório o estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil, observado o disposto na [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#).

§ 1º Os conteúdos referentes à história da população negra no Brasil serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, resgatando sua contribuição decisiva para o desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País.

§ 2º O órgão competente do Poder Executivo fomentará a formação inicial e continuada de professores e a elaboração de material didático específico para o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Desta forma, solicitamos que essa ilustre Corte de Contas instaure procedimento de fiscalização que, dentro de suas atribuições, **dentre outros elementos**, investigue:

1) Quais as ações adotadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos Municípios, desde a edição da Lei nº 10.639/2003 e da Lei nº 11.645/2008, no que se refere aos seguintes aspectos:

a) formação continuada dos professores da educação básica, de forma a qualificar o corpo docente para o trabalho interdisciplinar do tema História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e dos Povos Indígenas em sala de aula;

b) produção de material didático para o aluno e de apoio pedagógico para professoras e professores sobre essa nova temática curricular;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
E MINORIAS

c) incentivos à pesquisa acadêmica em áreas temáticas relacionadas ao conteúdo da Lei;

d) realização de concursos, editais e congêneres voltados à temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e dos Povos Indígenas;

2) A atual gestão governo federal promoveu mudanças no que se refere à estrutura administrativa que resultou na extinção da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), criada em 2003 e que vinha, também, realizando acompanhamento acerca da implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. No âmbito da atual organização interna do MEC, o órgão responsável pelo acompanhamento e avaliação na implementação da lei em questão, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad), que cuidava de questões relacionadas à temática étnico-racial no ensino, foi também extinta. Como ficaram essas ações governamentais, com a extinção das pastas?

3) Logo após a promulgação da Lei nº 10.639/2003, o Conselho Nacional de Educação (CNE), como órgão normativo e consultivo do MEC, aprovou o Parecer CNE/CP nº 3/2004 e a Resolução CNE/CP nº 1/2004, que regulamentam a referida Lei ao instituir as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Qual tem sido o papel do CNE no acompanhamento e monitoramento do cumprimento dessas diretrizes curriculares por parte dos Conselhos Municipais e Estaduais de Educação? Qual tem sido o papel dos Conselhos Estaduais e Municipais na efetividade dessas leis?



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
E MINORIAS

4) Como ficou a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 face à instituição da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e frente à Base Nacional docente? Em relação ao ensino médio, que sofreu uma reformulação com a edição da Lei nº 13.145/2017, quando as disciplinas de Ciências Humanas passaram a ter um caráter optativo no currículo escolar, sendo essa área a mais importante para a implementação dos temas relacionados ao estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, quais foram os impactos dessa mudança na implementação da lei?

5) Ao longo desses anos (2003-2020), quais documentos e produtos que foram publicados, contendo os resultados das ações empreendidas visando à implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008?

6) Existem ou podem ser desenvolvidos indicadores que monitorem a efetividade da aplicação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008?

Sabedores do compromisso do Tribunal de Contas da União com a efetivação dos direitos humanos via políticas públicas, antecipadamente agradecemos o certo atendimento deste pedido.

Deputado **Helder Salomão**

PT/ES

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias



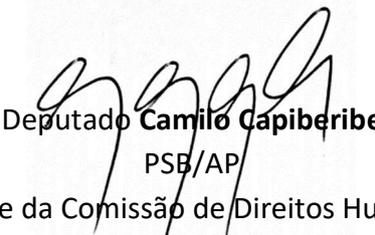
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
E MINORIAS


Deputado **Padre João**
PT/MG

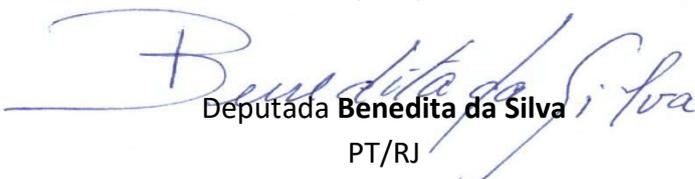
1º Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias


Deputado **Túlio Gadêlha**
PDT/PE

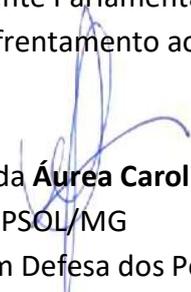
2º Vice- Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias


Deputado **Camilo Capiberibe**
PSB/AP

3º Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias


Deputada **Benedita da Silva**
PT/RJ

Presidenta da Comissão de Cultura e da Frente Parlamentar Mista Brasil-África com Participação Popular de Enfrentamento ao Racismo


Deputada **Áurea Carolina**
PSOL/MG

Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais com Participação Popular


Deputada **Erika Kokay**
PT/DF

Presidenta da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos Humanos e da Frente Parlamentar em Defesa dos Povos Tradicionais de Matriz Africana



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
E MINORIAS

Deputada **Maria do Rosário**

PT/RS

Presidenta da Frente Parlamentar Mista de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Deputada **Professora Rosa Neide**

PT/MT

Frente Parlamentar em Defesa da Escola Pública e em Respeito ao Profissional da Educação

Deputada **Taliria Petrone**

PSOL/RJ

Presidente da Frente Parlamentar com Participação Popular Feminista e Antirracista

Deputado **Bira do Pindaré**

PSB/MA

Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa das Comunidades Quilombolas

Deputado **Marcelo Freixo**

PSOL/RJ

Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Democracia e dos Direitos Humanos com Participação Popular

Deputado **Patrus Ananias**

PT/MG

Secretário-Geral da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Soberania Nacional



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
E MINORIAS

Deputado **Carlos Veras**
PT/PE

Membro da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos Humanos

Deputado **David Miranda**
PSOL/RJ

Membro da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Democracia e dos Direitos Humanos com
Participação Popular

Deputado **Frei Anastácio**
PT/PB

Membro da Frente Parlamentar em Defesa dos Povos Tradicionais de Matriz Africana

Deputado **Paulo Teixeira**
PT/SP

Membro da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos Humanos

Deputado **Valmir Assunção**
PT/BA

Membro da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais com
Participação Popular

Deputado **Vicentinho**
PT/SP

Membro do Parlamento Internacional pela Tolerância e Paz